

Gabinete da Inspetora-Geral

## Despacho

PND-Disciplinar 5/2021

1. A instauração de processo disciplinar ao militar da GNR, Tenente-Coronel [REDACTED] (nome) foi determinada por Despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, acolhendo proposta da IGAI.

2. A Senhora Instrutora, uma vez realizadas todas as diligências de prova que o caso exige, propôs o arquivamento do inquérito por considerar inexistirem fundamentos para responsabilizar disciplinarmente o militar.

3. Acolhendo os fundamentos que, de forma analítica, conscienciosa e muito cuidada constam no Relatório da Senhora Instrutora, conclui-se que não pode ser assacada responsabilidade disciplinar ao militar da GNR, Tenente-Coronel [REDACTED] (nome).

Foi de idêntico sentido a decisão tomada em fase de instrução requerida pelo arguido no âmbito do NUIPC 717/19. [REDACTED] que correu termos no Tribunal de [REDACTED] no qual, após acusação deduzida contra o arguido, veio a ser proferida decisão de não pronúncia, transitada em julgado.

Gabinete da Inspetora-Geral

Nestes termos, propõe-se a Sua Excelência o Ministro da Administração Interna o arquivamento do presente processo disciplinar instaurado ao militar da GNR, Tenente- Coronel [REDACTED] (nome).

Lisboa, 19 de abril de 2022

A Inspetora-Geral

(Anabela Cabral Ferreira)